

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1706, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015 - Dispõe sobre novo horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta Municipal, durante o período que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, com a finalidade de se garantir uma prestação de serviços públicos eficiente e com economicidade de recursos, haja vista a necessidade permanente de redução das despesas, visando o equilíbrio das contas públicas; CONSIDERANDO que a principal fonte de receita do Município de Sobral, a exemplo da grande maioria dos municípios brasileiros, são recursos oriundos dos repasses constitucionais (FPM, ICMS, etc), cujas parcelas mensais, quando não são reduzidas, têm-se mantido em patamares insuficientes para fazer face às despesas públicas municipais que ultimamente têm crescido devido à majoração das tarifas de energia, aumentos de combustíveis, dentre outros. CONSIDERANDO a premente necessidade de se tomar medidas político-administrativas de redução dos gastos da administração pública, sem causar prejuízos aos serviços prestados em prol da coletividade; CONSIDERANDO que a redução do horário de funcionamento dos órgãos da administração municipal é uma efetiva medida que propicia economia nas despesas do consumo de energia elétrica, telefones e materiais de expediente; CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade da adequação do horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal ao atual estágio da crise energética que assola o país, decorrente da escassez de recursos hídricos; DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido, para os Órgãos da Administração Direta Municipal, a redução, em duas horas diárias, do seu horário de expediente, passando a funcionar das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), sem intervalos, durante o período do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2015 ao dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2016. não se aplica: Parágrafo Único. O horário disposto no caput deste artigo Urbano; I – aos serviços essenciais de saúde; II - à Guarda Municipal; III - à CTTU – Coordenadoria de Trânsito e Transporte IV – aos serviços essenciais de educação, notadamente aqueles relacionados ao funcionamento das Escolas Públicas Municipais; V – aos serviços de funcionamento dos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito; e, VI – a outros serviços, a critério da Secretaria da Gestão do Município. Art. 2º Os efeitos deste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Administração Municipal. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de outubro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO N.º 13.980/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N.º 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. ANTONIA ARAÚJO DE SOUSA – Matrícula N.º 17705, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS-07, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO N.º 13.981/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N.º 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. FRANCISCA AGMAR FEIJÃO DE CARVALHO – Matrícula N.º 17696, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES

FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO N.º 13.982/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N.º 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. RÔMULO AUGUSTO DE PAULA BARROSO - Matrícula N.º 17704, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente - DAS-06, lotado na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO N.º 13.983/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N.º 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. KATHLEEN MARIA ARCANJO MONT'ALVERNE – Matrícula N.º 9454, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe C Ref. 4, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO N.º 13.988/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N.º 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. KATHLEEN MARIA ARCANJO MONT'ALVERNE - Matrícula N.º 9454, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe C Ref. 4, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS-07, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO N.º 13.989/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N.º 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. CAROLINA DE FARIAS SILVEIRA - Matrícula N.º 15823, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe C Ref. 2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO N.º 13.990/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal N.º 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. RÔMULO AUGUSTO DE PAULA BARROSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II - DAS-02, com lotação na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 086/2015 – EDUCAÇÃO - Concede gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município
 Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município
 José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão
 Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação
 Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde
 Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo
 Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras
 Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo
 Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
 Luíza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária
 Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte
 Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes
Secretário da Segurança e Cidadania
 Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria: Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de outubro de 2015 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 086 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	V. GRATIFICAÇÃO	
18947	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA PONTE	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 400,00	
19118	CRISTINE FERNANDES VICENTE	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 300,00	
18949	ANTONIO DUARTE RODRIGUES	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	
19092	FRANCISCO CLEBER RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 400,00	
18956	MARIA LUCILIA DA SILVA	SEC. ESCOLAR I - DMS 01	R\$ 500,00	
15788	GISANE MONTEIRO DE ANDRADE	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	
18950	MARIA VIVIANE FERREIRA	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 400,00	
16500	ANTONIA DE FATIMA PEREIRA MELO	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	
17117	FERNANDO LOPES FERREIRA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	

PORTARIA 087/2015 – EDUCAÇÃO - Cancela gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma elencada no anexo único desta portaria: Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de outubro de 2015 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 087 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	V. GRATIFICAÇÃO	
0648	EDNA MARIA LUCAS FONTELES ADERLDO	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	
1493	ELEANEUDA GOMES PARENTE	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	
17706	JAQUELINE MADEIRA BATISTA	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 300,00	
1537	LUCILDA ALEXANDRE FREIRE	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	
1547	MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	
1598	MARIA IVANEIDE DA SILVA COSTA	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 300,00	
6426	MARIA IEDA DE FARIAS	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 300,00	
17755	CLAUDEMIR LIMA RODRIGUES	SEC. ESCOLAR II - DMS 02	R\$ 500,00	
8695	IDINA MARIA PEREIRA ALVES	DIRETOR V - DES 03	R\$ 500,00	
8745	MARIA IMACULADA LIBERATO KIMENES	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 500,00	
0917	ROZA MARIA LUCAS DA SILVA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 500,00	
4593	MARIA DE FATIMA MESQUITA DOS SANTOS	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 300,00	

PORTARIA 088/2015 – EDUCAÇÃO - Modifica gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de

setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Modifica gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria: Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de outubro de 2015 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 088 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015					
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	V. ANTERIOR	V. ATUAL	
16564	FABÍOLA SILVA CARNEIRO	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
18572	MÁIRIA AZEVEDO DE LIMA	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
8508	ROSE MARY BRITO FERNANDES LINHARES	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
17878	ANTONIA TAINA SILVA DE AZEVEDO	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
16482	CRISTIANE RIBEIRO MENEZES	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
9569	MARIA AUXILIADORA FERREIRA ARAUJO	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
1912	ROSA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
9409	MARIA JANAINA VASCONCELOS LIMA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
9294	MARIA LEUZIMIRTES DE LOIOLA MELO	DIRETOR V - DES 03	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
17819	SORAYA FAUSTINO DA SILVA	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 300,00	R\$ 500,00	
9504	ANA MARIA MENDES MELO	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
17738	LUIZMILA TOMAZ DE SA MENDES CARNEIRO	DIRETOR IV - DES 02	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
17817	ROSANIE DIAS CAMILO	SEC. ESCOLAR I - DMS 01	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
9427	ANTONIA ZILDA FERREIRA BARBOSA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
18765	ANTONIO FELIX MOURA JUNIOR	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
17871	JOSIEL MOTA PEREIRA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
0924	SERGIO BARBOSA ALVES	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
18948	MARILANA MARIA LINHARES	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
17129	ANA PAULA DA SILVA COUTINHO	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
17811	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA	SEC. ESCOLAR I - DMS 01	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
2586	ALEXSANDRA MARIA COELHO SALES	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
8716	DOMINGOS SAVIO FERREIRA SOUSA	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
17734	IARA MARIA PEREIRA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
0629	LUCIANE DIAS VASCONCELOS	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
17823	ZULEICA CATUNDA BASTOS	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
8895	ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM	DIRETOR IV - DES 02	R\$ 300,00	R\$ 500,00	
17773	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	SEC. ESCOLAR I - DMS 01	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
16445	LIGIA TÍCIANA RIBEIRO MARQUES	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
15810	MARCIA MARIA DE SOUZA	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
8236	MARIA LUCILENE RODRIGUES DE LIMA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
9567	ONÁRIA SOCORRO BARROS LEITAO	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
8265	TERESA DE JESUS OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
17679	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA	VICE DIRETOR IV - DMS 4	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
15854	MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
18566	MARIA DE LOURDES SOUSA DO NASCIMENTO	SEC. ESCOLAR I - DMS 01	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
8313	MARIA LUCILENE DE LIMA	DIRETOR IV - DES 02	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
9406	HELENILDA MARIA MOTA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
17784	MARIA ASSUNÇÃO ARAUJO CARNEIRO	SEC. ESCOLAR II - DMS 02	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
8258	ROSA IVANI MOREIRA DA SILVA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
9503	ANGELA MARIA MATOS MAGALHAES	DIRETOR IV - DES 02	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
17714	ANTONIA EDINAR OLIVEIRA ELIAS	SEC. ESCOLAR I - DMS 01	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
18578	RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JUNIOR	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
9466	ANGELA CARLA SILVA DA COSTA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
46	AURILENE MARCELO DA SILVA	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
17815	ROSANA MARIA PARENTE LIMA	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
16454	VANESSA MARIA ALVES SILVA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
9134	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
15878	KALLYYANNE MARIA FREIRE CAVALCANTE	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
16472	LUIZ CARLOS MELO GOMES	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
9170	RITA ALCINA MONTEIRO SILVA	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
18260	MARCIA BRITTO GOMES	DIRETOR V - DES 03	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
17798	MARIA ELIOLIA ALVES	SEC. ESCOLAR I - DMS 01	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
9196	ADRIANA MARIA DE ARAUJO	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
15747	ANA CRISTINA DA COSTA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
9296	ANA FLAVIA VERDE SAMPAIO	VICE DIRETOR IV - DMS 4	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
9408	ESTALBER AMARANTE VIEIRA	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
17743	VALERIA MENDES DA FROTA BEZERRA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
15809	VANESSA MONICA ARAUJO SABOIA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
17712	ANA MARIA DE ARAUJO	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
8573	CARLOS EDUARDO CANUTO MACHADO	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
15769	JOSE TUPINAMBA BRITO DIAS	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
8259	RAIMUNDO IRAN FELIX DA SILVA	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
16252	RAIMUNDO NONATO COUTINHO	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 400,00	R\$ 500,00	
8230	LUZAIRA MENDES VIEIRA CAVALCANTE	VICE DIRETOR IV - DMS 4	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
935	MARIA ELIZABETE LIMA PORTELA	COORDENADOR PEDAG - SMS I	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
17708	MARIA FRANCISCA DOLORES DA GAMA	DIRETOR VI - DES 04	R\$ 300,00	R\$ 400,00	
17807	MARIA SOCORRO DA CUNHA	SEC. ESCOLAR III - DMS 03	R\$ 300,00	R\$ 400,00	

PORTARIA 089/2015 – EDUCAÇÃO - Concede gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação de produtividade à docência aos professores – código 131 - do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de outubro de 2015 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 089 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015		
MATRÍCULA	NOME	VALOR GRATIFICAÇÃO
2580	AFONSINA MARIA GOMES DA SILVA	R\$ 250,00
2653	CANDIDA MARIA SOUSA LOPES	R\$ 250,00
8496	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	R\$ 200,00
15828	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	R\$ 200,00
15729	CONCEICAO DE MARIA SOUSA	R\$ 250,00
15832	DANIEL COELHO DA CRUZ	R\$ 200,00
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA	R\$ 200,00
9500	ELENICE FERREIRA MESQUITA	R\$ 200,00
1494	ELIETE ARRUDA AGUIAR	R\$ 250,00
8303	FATIMA AURILENE RIBEIRO	R\$ 250,00
9455	FERNANDA ARAGAO DE FRANCA	R\$ 200,00
9415	FERNANDO ANTONIO ARAUJO	R\$ 250,00
9626	FRANCISCA GONCALVES ELIAS	R\$ 200,00
2731	FRANCISCA ITALIA AGUIAR COSTA	R\$ 200,00
1511	FRANCISCA LUSIELMA LINHARES	R\$ 200,00
8893	FRANCISCA NEILA MARQUES BARBOSA	R\$ 50,00
16470	FRANCISCO ANTONIO TEOFILO ANDRE	R\$ 400,00
15764	FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO	R\$ 200,00
17077	FRANCISCO REGIS DE BRITO LIMA	R\$ 200,00
0914	ISABEL CRISTINA LOPES DE MORAIS	R\$ 250,00
16249	JOANILCE MARIA PAIVA SILVA FERREIRA	R\$ 50,00
16244	KATIA CRISTINA GOMES LINO	R\$ 50,00
1276	LIONETE TAVARES FREITAS PINTO	R\$ 250,00
15796	LUCIANA MARIA DE PAULA	R\$ 400,00
2820	LUIS PAULA DO NASCIMENTO	R\$ 400,00
16524	MARIA CLAUDIANA JACINTO ALVES	R\$ 200,00
8102	MARIA DO LIVRAMENTO PIMENTA	R\$ 250,00
9430	MARIA DO LIVRAMENTO PIMENTA	R\$ 250,00
8668	MARIA ELIENE PORTO RODRIGUES	R\$ 50,00
0647	MARIA IVANI SOUZA	R\$ 50,00
16246	MARIA IVANIR LIMA SILVA	R\$ 200,00
8253	NILTON DO VALE CAVALCANTE	R\$ 200,00
8655	NORBELIA FERREIRA LIMA	R\$ 200,00
3126	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA	R\$ 50,00
8264	SILVANA BRAGA CARNEIRO	R\$ 200,00

PORTARIA 090/2015 – EDUCAÇÃO - Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação de produtividade à docência – código 131, dos professores do Sistema Municipal de Ensino, integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de outubro de 2015 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 090 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015		
MATRÍCULA	NOME	VALOR GRATIFICAÇÃO
15740	ADRIANA MADEIRA DE LIMA	R\$ 250,00
17029	ANA ALICE FERREIRA DE PAULA	R\$ 200,00
17067	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 50,00
9422	ANTONIA DA CONCEICAO BRANDAO	R\$ 200,00
2611	ANTONIA LUCEMA MENDES PAIVA	R\$ 200,00
2613	ANTONIA ROSEMEIRE MORAIS RIBEIRO PONTE	R\$ 200,00
17127	ASENATE MOURA ALMEIDA	R\$ 200,00
2649	BENEDITA LUCIA DE FREITAS BARBOSA	R\$ 250,00
1842	CICERA FERNANDES SOUSA PORTELA	R\$ 200,00
8783	DENISE MARIA MATIAS VERAS	R\$ 200,00
9518	DOMINGOS SAVIO PAIVA GOMES	R\$ 250,00
8501	ENEIDA BEZERRA CARVALHO SOEIRO	R\$ 200,00
9531	FRANCILENE GONCALVES ELEOTERIO	R\$ 200,00

2720	FRANCISCA ROGELMA ALVES	R\$ 250,00
8673	FRANCISCA ROGELMA ALVES	R\$ 250,00
15864	FRANCISCO ERASMO MELO GRIGORIO	R\$ 200,00
15767	FRANCISCO JANIO RODRIGUES	R\$ 50,00
9424	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE	R\$ 200,00
9464	GEISA MARIA XIMENES PONTES	R\$ 200,00
8281	GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO	R\$ 200,00
9551	GLORIA GIOVANNI SOUSA MELO	R\$ 200,00
15803	HELAINY RAIMUNDA RAMOS	R\$ 200,00
0896	INEZ RODRIGUES DE MENEZES	R\$ 250,00
9434	INEZ RODRIGUES DE MENEZES	R\$ 200,00
2777	IRENE MATOS DE SOUSA	R\$ 200,00
8916	JANDERLY DO MONTE DE ARAUJO	R\$ 200,00
8876	JOCILDA FREIRE SALES PLESSYM	R\$ 250,00
15791	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 200,00
2807	LIDUINA SANTOS QUEIROZ SALES	R\$ 200,00
8808	LUCIA MARIA SOUSA SILVA	R\$ 200,00
2827	MARGARIDA MESQUITA OLIVEIRA	R\$ 200,00
8629	MARIA AURENI DE PAULO ANDRADE	R\$ 200,00
9441	MARIA DA GLORIA ALBANO MARTINS	R\$ 50,00
16069	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES	R\$ 200,00
8240	MARIA DILMA MONTE	R\$ 200,00
9414	MARIA DILMA MONTE	R\$ 50,00
8297	MARIA DO SOCORRO PARENTE VASCONCELOS	R\$ 200,00
8630	MARIA DO SOCORRO PARENTE VASCONCELOS	R\$ 200,00
8083	MARIA GECILENE DE SOUSA BEZERRA	R\$ 200,00
9447	MARIA LAURA DE LIMA CONSTANCIO	R\$ 50,00
4704	MARIA LUCIA LIMA FEITOSA	R\$ 200,00
1991	MARIA LUZINHA DA SILVA	R\$ 250,00
3038	MARIA MARLEIDE DA PONTE ROCHA	R\$ 200,00
877	MARIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	R\$ 200,00
8666	RITA DE CASSIA DE MOURA SALES	R\$ 400,00
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES	R\$ 400,00
8708	ROSA MARIA TORRES SEGUNDO	R\$ 50,00
0628	SANDRA REGIA DE SOUZA	R\$ 50,00
8954	SANDRA REGIA DE SOUZA	R\$ 200,00
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA	R\$ 200,00
0875	SILVANA SILVA DE SOUZA	R\$ 200,00
17357	TALITA JAMILI VASCONCELOS BARBOSA	R\$ 50,00
16729	TATIANA SILVEIRA BEZERRA	R\$ 200,00
17082	TATIANA SILVEIRA BEZERRA	R\$ 50,00
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE	R\$ 250,00

PORTARIA 091/2015 –EDUCAÇÃO - Modifica gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Modificar gratificação de produtividade à docência – código 131 - dos professores integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de outubro/2015, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de outubro de 2015 JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 091 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015			
MATRÍCULA	NOME	V. ANTERIOR	V. ATUAL
8209	ADINELIA DE FATIMA SILVA CANTANHEDE	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2099	AGUIDA MARIA ARAUJO	R\$ 450,00	R\$ 200,00
9493	ALUANA PONTE MENEZES	R\$ 400,00	R\$ 500,00
17036	ANA CLAUDIA MOURA ALMEIDA	R\$ 200,00	R\$ 250,00
17035	ANA FABIA BARBOSA ARAGAO	R\$ 400,00	R\$ 450,00
1464	ANTONIA JOSIMAR DA COSTA	R\$ 200,00	R\$ 250,00
1239	ANTONIA MARIA FELIX	R\$ 200,00	R\$ 50,00
8522	ANTONIO EILDO AGUIAR	R\$ 400,00	R\$ 500,00
8872	APOLONIA MACHADO DO CARMO	R\$ 50,00	R\$ 250,00
1710	CAETANA SILVA GONCALVES	R\$ 400,00	R\$ 450,00
17126	CAMILA FARIAS DO MONTE	R\$ 400,00	R\$ 450,00
640	CELIA MARIA LIMA VASCONCELOS	R\$ 200,00	R\$ 50,00
2036	CELINA EDUARDO SOUZA	R\$ 400,00	R\$ 200,00
16475	CESAR DE CASTRO BRASILEIRO	R\$ 400,00	R\$ 500,00
0627	CLECIA TEIXEIRA DE PAIVA	R\$ 200,00	R\$ 50,00
9165	CLECIA TEIXEIRA DE PAIVA	R\$ 200,00	R\$ 50,00
1844	DORILENE PAULINO DE MESQUITA	R\$ 450,00	R\$ 500,00
2679	EDNA MARIA DE SOUSA	R\$ 400,00	R\$ 250,00
262	EDNA MARIA FERREIRA GOMES	R\$ 200,00	R\$ 250,00
8309	ELIANE EPIFANIO FERNANDES	R\$ 100,00	R\$ 450,00
9412	ELIANE MONTE BARBOZA PAIVA	R\$ 250,00	R\$ 50,00
15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA	R\$ 250,00	R\$ 200,00
17047	FRANCINELDA FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 200,00	R\$ 500,00
2693	FRANCISCA AURILENE C ALBUQUERQUE	R\$ 250,00	R\$ 200,00
8288	FRANCISCA DAS CHAGAS DE O MESQUITA	R\$ 200,00	R\$ 100,00
2740	FRANCISCA DE ASSIS SILVA FERNANDES	R\$ 250,00	R\$ 50,00
16493	FRANCISCO AIRTON MENDES	R\$ 500,00	R\$ 200,00
9527	FRANCISCO ANTONIO BARROS ALVES	R\$ 250,00	R\$ 200,00
17015	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NOBRE	R\$ 250,00	R\$ 200,00
15777	GAUGANCHA MARIA SOUSA VASCONCELOS	R\$ 250,00	R\$ 200,00
9468	JOELMA FROTA DE SA	R\$ 200,00	R\$ 50,00
15761	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUZA	R\$ 200,00	R\$ 250,00
16506	KATIA REGINA SOARES	R\$ 200,00	R\$ 250,00
16534	KLEITON ARRUDA SALES	R\$ 250,00	R\$ 200,00
9525	LUCIA MARIA BARBOSA	R\$ 250,00	R\$ 200,00
2817	LUCIA NEVES DE PAULA	R\$ 500,00	R\$ 450,00
8252	MARIA ANTONIA ARAUJO MOURA	R\$ 400,00	R\$ 100,00
2847	MARIA ASSUNCAO LINO ANSELMO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
913	MARIA CLAUDIANA JACINTO ALVES	R\$ 200,00	R\$ 250,00
1572	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PONTE	R\$ 200,00	R\$ 50,00

2167	MARIA DE FATIMA GOMES PINTO MATOS	R\$ 200,00	R\$ 250,00
2933	MARIA DIVA NEVES MENDES CARNEIRO	R\$ 200,00	R\$ 50,00
8015	MARIA DO CARMO SILVA DE MESQUITA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1583	MARIA DO SOCORRO ANDRADE LIMA	R\$ 200,00	R\$ 50,00
16100	MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA	R\$ 200,00	R\$ 50,00
9081	MARIA ELIANE ALVES PEREIRA	R\$ 250,00	R\$ 450,00
16253	MARIA ESTELA AMBROSIO FELIX	R\$ 50,00	R\$ 200,00
2183	MARIA EULENE MISQUITA OSMAR	R\$ 500,00	R\$ 450,00
1395	MARIA IRISMAR SOUSA	R\$ 250,00	R\$ 50,00
8242	MARIA JARINA BEZERRA ARAGAO	R\$ 200,00	R\$ 250,00
8871	MARIA JARINA BEZERRA ARAGAO	R\$ 200,00	R\$ 250,00
1606	MARIA LUCIA DA COSTA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
17085	MARIA LUCINA PEREIRA PEDROSA	R\$ 500,00	R\$ 400,00
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
15858	MARIA SUELY SALES FERREIRA	R\$ 200,00	R\$ 450,00
3067	MARIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	R\$ 200,00	R\$ 250,00
9401	MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO	R\$ 200,00	R\$ 250,00
8275	MARTA MARIA LINHARES ARAUJO	R\$ 400,00	R\$ 250,00
17009	NARCISO CARNEIRO DE SOUSA	R\$ 100,00	R\$ 450,00
9006	NEIDE MARA SAMPAIO	R\$ 200,00	R\$ 250,00
8299	NORBELIA FERREIRA LIMA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
0912	OSMILDO PORTELA PONTES	R\$ 50,00	R\$ 200,00
17031	OSMILDO PORTELA PONTES	R\$ 250,00	R\$ 200,00
1644	REJANIA MARIA FERREIRA DA PONTE	R\$ 200,00	R\$ 250,00
0644	ROBERVANDA ALVES PINTO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
17370	ROSA MARIA MADEIRA CAVALCANTE	R\$ 250,00	R\$ 200,00
1356	ROSIMEIRE DE LIMA MELO	R\$ 400,00	R\$ 500,00
15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO	R\$ 400,00	R\$ 500,00
3131	SALETE RODRIGUES CRUZ	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES	R\$ 200,00	R\$ 250,00
3163	TERESINHA DE ARAGAO GOMES	R\$ 250,00	R\$ 500,00
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES	R\$ 400,00	R\$ 100,00
9456	TERESINHA LIBERATO VIANA	R\$ 450,00	R\$ 400,00
9159	TEREZA MARIA MESQUITA MOURA	R\$ 450,00	R\$ 200,00
2224	TEREZINHA DE JESUS MENDES	R\$ 200,00	R\$ 400,00

PORTARIA 092/2015 – EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, elencados no anexo único desta Portaria, referente ao mês outubro/2015. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de outubro de 2015
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 92 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015			
MATRÍCULA	NOME	QTDE DE HORAS	
17072	ADRIANA AGUIAR RAMOS	1	
8727	ADRIANA MARIA DIAS	6	
17051	ADRIANA PAULA CARVALHO	1	
2099	AGUIDA MARIA ARAUJO	4	
18252	ALANICE DE ALMEIDA MONTE	1	
17029	ANA ALICE FERREIRA DE PAULA	1	
17065	ANA CARLA SIEBRA FARIAS	40	
16468	ANA KELLY LEITE VASCONCELOS	1	
17039	ANA LETICIA DOS SANTOS CANUTO DO NASCIMENTO	40	
2101	ANA LUCIA COSTA FRANCA	4	
1824	ANA LUCIA FERNANDES	1	
8472	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	6	
9510	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	8	
17016	ANA LUIZA SAMPAIO COSTA	1	
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	15	
17067	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	1	
16247	ANA SERGIA TREVIA MOURA	6	
1834	ANTONIA AUZENI ALBUQUERQUE SILVA	4	
1828	ANTONIA DE FATIMA CAMPOS	4	
17099	ANTONIA ERITANIA DE SOUSA CASTRO	8	
2633	ANTONIA GLORIA RODRIGUES COSTA	1	
16466	ANTONIA IVANARA DO NASCIMENTO DA MOTA	1	
2613	ANTONIA ROSEMEIRE MORAIS RIBEIRO PO	7	
8285	ANTONIO VIEIRA FERNANDES	7	
15806	ARINEDE ENAIRA DA SILVA DE ALMEIDA	40	
8623	AURICELIA SANTANA DE SOUSA	2	
9509	BENEDITA BEZERRA FROTA	25	
17081	CARLOS JAVES VASCONCELOS	1	
17024	CARMEM SILVIA SOARES DE SOUSA	1	
9501	CASSILDA FARIAS SENA	7	
17045	CLARISSE GUILHERME POMPEU MAGALHAES	1	
15827	CLAUDIANA DE ARAUJO GOMES	12	
8496	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	7	
15828	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	9	
16521	CLEIDINI PAIVA LOPES	7	
15829	CONCEICAO DE MARIA COSTA DE PAULA CLEMENTE	6	
15729	CONCEICAO DE MARIA SOUSA	4	
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA	18	
2679	EDNA MARIA DE SOUSA	3	
262	EDNA MARIA FERREIRA GOMES	4	
17119	EGLANTINA ROCHA SAMPAIO CARNEIRO	1	
9412	ELIANE MONTE BARBOZA PAIVA	4	
8656	ELIEUDA ALVES RODRIGUES	7	
15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA	7	
17367	EMANOELA RAMOS TOMAZ	1	
17022	ERIKA DE ALBUQUERQUE VERAS	5	
17020	FACILDA TEOBALDO BRASIL	5	
9490	FERNANDA LOPES RODRIGUES	6	
15746	FERNANDA LOPES RODRIGUES	8	
16460	FERNANDA MOURA ALMEIDA	40	
1251	FRANCI JANE GOMES PEREIRA	7	
8269	FRANCISCA AMELIA MOREIRA LOURENCO	4	

8306	FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS	4
2700	FRANCISCA FRANCIAMAR ALVES DE SOUZA	6
17087	FRANCISCA HAYANNE SABOIA PRADO	1
17054	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA	1
17056	FRANCISCA PROFIRO DO NASCIMENTO	1
2720	FRANCISCA ROGELMA ALVES	7
8673	FRANCISCA ROGELMA ALVES	6
17076	FRANCISCA SHEILA BRAGA SOUSA	5
16470	FRANCISCO ANTONIO TEOFILO ANDRE	18
17015	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NOBRE	1
15759	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE	7
2758	FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA	40
16730	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA	6
17077	FRANCISCO REGIS DE BRITO LIMA	1
17042	GESSIANE LIBERATO MOURA	5
17034	GISELLE SILVA ROCHA	1
16481	GLEIDSON MENDES MELO	8
15803	HELAINY RAIMUNDA RAMOS	20
2779	ISABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA	7
2781	ISABEL MARIA GARANTIZADO PAIVA	4
16504	JOANILCE MARIA PAIVA SILVA FERREIRA	5
9265	JORGEANA BRITO DE MORAES	40
15761	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUZA	7
17080	JOSSIANE LUCIANO DA SILVA	4
16506	KATIA REGINA SOARES	9
15784	KLEITON ARRUDA SALES	9
16534	KLEITON ARRUDA SALES	8
17124	LIDIANE PAIVA MELO	5
1276	LIONETE TAVARES FREITAS PINTO	6
8503	LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES	2
1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES	12
16469	MARCELO ANGELO DE LIMA	1
17118	MARCIA FERNANDA AIRES MAIA	1
17120	MARCIANE OLIVEIRA DE ABREU	1
1731	MARGARIDA BEZERRA LINHARES	4
2829	MARGARIDA MACIEL MARQUES	7
2827	MARGARIDA MESQUITA OLIVEIRA	6
1416	MARIA ALDAIR SILVINO	7
4584	MARIA ALZERINA MESQUITA ARCANJO	4
16499	MARIA ANA CELIA MELO	5
8629	MARIA AURENI DE PAULO ANDRADE	4
919	MARIA BABY MAGALHAES PRAXEDES	10
2861	MARIA CELMER RONCY	5
15822	MARIA CLEA MATOS LOPES	8
2881	MARIA DA CONCEICAO AGUIAR MATOS	1
17128	MARIA DA CONCEICAO CASTRO DUARTE	1
2878	MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE FERREIRA	4
4708	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES PORTELA	4
9402	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES PORTELA	4
17030	MARIA DAS GRACAS ARAUJO MOURA	1
7352	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	4
9192	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	7
16069	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES	7
17358	MARIA DE LOURDES PRADO DE VASCONCELOS	5
8280	MARIA DE MESQUITA BEZERRA	4
17032	MARIA DE MESQUITA BEZERRA	5
9414	MARIA DILMA MONTE	4
9473	MARIA DJACYRA COSTA CAVALCANTE	8
9484	MARIA DO CARMO CASTRO ARAUJO GOMES	40
16502	MARIA DO CARMO FARIAS BRITO	10
9416	MARIA DO SOCORRO ARRUDA PONTE	4
1579	MARIA DO SOCORRO DE BRITO PONTES	1
2958	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	4
1893	MARIA DUCICLEIDE ALVES	1
2967	MARIA DULCE DE SOUSA	6
2182	MARIA EUNICE PINTO BRAGA	3
1894	MARIA FERNANDES DA COSTA	1
16453	MARIA GERLANIA DE SOUZA SAMPAIO	1
17103	MARIA GERLANIA DE SOUZA SAMPAIO	1
1595	MARIA HELENA LIMA	7
8489	MARIA HELENA LIMA	7
17091	MARIA INES XIMENES	1
647	MARIA IVANI SOUZA	4
16246	MARIA IVANIR LIMA SILVA	1
15842	MARIA JOSE MARQUES DE SOUSA	8
9447	MARIA LAURA DE LIMA CONSTANCIO	40
3028	MARIA LUCIENE RODRIGUES ANDRADE	3
3038	MARIA MARLEIDE DA PONTE ROCHA	3
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA	7
17071	MARIA RENATA BEZERRA SOUZA	1
7625	MARIA ZENEIDA GOMES DAMASCENO	1
8325	MARIA ZULEIDE FARFAPO	4
929	MARIANA ALBANHA DOS SANTOS BRATZ	6
16503	MARINA DE MESQUITA BEZERRA	5
17369	MARINETE MEDEIROS DE LOIOLA	5
8275	MARTA MARIA LINHARES ARAUJO	3
16512	MARYLANI MOUTA DOS SANTOS	1
16467	MORGANA FARIAS MELO	4
17061	MORGANA FARIAS MELO	5
16483	NALYANA VASCONCELOS VAZ	1
16476	NILTON DO VALE CAVALCANTE	9
912	OSMILDO PORTELA PONTES	8
9421	RAIMUNDA CELIA LINHARES PONTE	40
3110	RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA	12
16994	REJANE MARIA DA PONTE VASCONCELOS	1
16490	RHONIELLE PATRICIO DE MAGALHAES	1
8666	RITA DE CASSIA DE MOURA SALES	13
17057	RIVADAVIA SILVA SALES	1
4582	ROSA CILENE DA SILVA	4
17025	ROSANGELA DA SILVA AGOSTINHO	5
1653	SANDRA GONCALVES LINHARES	1
17069	SEMIRAMIS FARIAS DE VASCONCELOS LEMOS	1
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA	8
17027	SILVIA LINHARES BEZERRA	5
17082	TATIANA SILVEIRA BEZERRA	1
1661	TERESA GADELHA DO NASCIMENTO	1
17017	TUNICA AIRLES MARTINS DE MESQUITA	40
1796	VANIR CAVALCANTE ALVES	1
17059	VERILENE CARNEIRO GOMES	5
17097	WALESKA SIRIDO LIMA	6
16461	ZENEIDE BENTO ALBUQUERQUE	5
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE	1
3295	FRANCISCO MIRANDA SALES	30
3172	URSULINA AZEVEDO LIMA	40
		1217

SECRETARIA DA SAÚDE

ATO Nº 13.974/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. DENYS MACEDO SOUZA PAIVA – Matrícula Nº 17864, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

PORTARIA Nº 465/2015-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0689614 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) ANGÉLICA SILVA DE LUNA FREIRE, ocupante do cargo de Médica, Matrícula Nº 0015, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2006 à 01 de agosto de 2011, a que faz jus, à ser gozada no período de 20 de novembro de 2015 à 20 de dezembro de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2015. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1852014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA CECY'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de LANCHES E REFEIÇÕES, destinados a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 185/2014. DATA: 16 de outubro de 2015. **EXTRATO DE ADITIVO - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0232014-1**– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA LABORATORIO CLINICO DE SOBRAL. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo suprimir os serviços inicialmente contratados para o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados para atendimento a população do município de Sobral, no valor de R\$ 745.966,56 (Setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 61,1% (sessenta e um virgula um por cento), dentro do máximo permitido por lei. MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2014. DATA: 01 de outubro de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0232014-2– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo suprimir os serviços inicialmente contratados para o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados para atendimento a população do município de Sobral, no valor de R\$ 626.387,52 (Seiscentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 51,32% (cinquenta e um virgula trinta e dois por cento), dentro do máximo permitido por lei. MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2014. DATA: 01 de outubro de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0232014-3– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo suprimir os serviços inicialmente contratados para o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados para atendimento a população do município de Sobral, no valor de R\$ 712.218,84 (setecentos e doze mil duzentos e

dezoito reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 58,4% (cinquenta e oito virgula quatro por cento), dentro do máximo permitido por lei. MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2014. DATA: 30 de setembro de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0232014-4– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA CDC – CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINICO LTDA-ME. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo suprimir os serviços inicialmente contratados para o Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados para atendimento a população do município de Sobral, no valor de R\$ 961.613,76 (Novecentos e sessenta e um mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 78,8% (setenta e oito virgula oito por cento), dentro do máximo permitido por lei. MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2014. DATA: 30 de setembro de 2015.

PROCESSO Nº.: 06898/15 e 07544/15 - EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Considerando o conteúdo dos autos do processo nº 06898/15 e 07544/15; considerando que a HOSPITRADE DO BRASIL EIRELLI EPP foi a vencedora do Pregão Presencial 13/2014, por não ter cumprido com vossas obrigações, considerando as cláusulas básicas do contrato celebrado, bem como o artigo 77, 78, tipificado nos Incisos II e III, o artigo 58, tipificado nos Incisos I e II, da Lei 8.666/93 e demais normatividades que dão à esta Municipalidade poder de plena gestão da avença, vem a Procuradoria Geral do Município de Sobral e a Secretaria de Saúde aplicar penalidade de multa de 10% sobre do contrato e suspensão de licitar e contratar administração pública municipal por 06(seis) meses. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária de Saúde do Município de Sobral - BRENO JESSEN BEZERRA - Procurador Assistente do Município de Sobral.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Por este Ato Administrativo, a SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, por conduto da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CNPJ/MF nº 07.589.634/0001-37, sita à Rua Viriato Medeiros, nº. 1250, Centro, Sobral/CE, representado pela Secretária de Saúde e Ação Social, Sra. Mônica Souza Lima, considerando aos vícios e irregularidades graves e insanáveis constatadas na execução do Contrato celebrado com a MULTEMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E INFORMÁTICA LTDA decorrente do Pregão Presencial nº. 020/2012, considerando o conteúdo dos artigos 77 e 78, incisos I a IV da lei 8.666/93, conforme o conteúdo dos autos do Processo nº 05222/2012, decorrente de conduta injustificável e lesiva que enseja rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução parcial do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei e regulamentadas pelo edital e pelo contrato, RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato celebrado com a Empresa MULTEMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto o fornecimento de alimentos à Secretaria de Saúde como especifica o termo referência do edital do Pregão Presencial nº. 020/2011. Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação acerca da aplicação de penalidades, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93. SOBRAL, 14 de AGOSTO DE 2012. MÔNICA SOUZA LIMA - SECRETÁRIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015 - PROCESSO Nº 0732815 - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 006/2013 - PGM, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 1618, de 29 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste

instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE;

1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital.

2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

2.5. É vedada a participação de Credenciado:

2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

2.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

2.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

2.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

3.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico; b) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; c) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; d) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); e) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico (se for o caso); f) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); g) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número

de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação do Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA.

3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II).

b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III).

c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV).

d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V).

e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI).

3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA

a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal.

3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); g) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico (se for o caso); h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

4. DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

4.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens.

4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do Credenciamento.

4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet;

5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação;

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral;

5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais;

5.5. Quando o requerimento de

credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 5.6. A Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 6. DO JULGAMENTO 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal. 6.4. A indicação de exame aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 7.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ AO SOLICITANTE (PACIENTE) A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados. 7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 7.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde - FMS - DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 - FONTE - 0207 (SUS). 8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS 8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R\$ 223.382,04 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses; 8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal,

devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 8.10. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-060, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 12.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSE" "IMPRESSO OFICIAL". Sobral-CE, __ de __ de 2015. CIENTE: Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EXAMES - LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERF/MAC/AC00	UND	156	R\$ 408,52	R\$ 63.729,12
2	020801003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERF/MAC/AC00	UND	168	R\$ 383,07	R\$ 64.355,76
3	020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES/MAC/AC00	UND	36	R\$ 324,54	R\$ 11.683,44
4	020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO/MAC/AC00	UND	168	R\$ 77,28	R\$ 12.983,04
5	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU/MAC/AC00)	UND	96	R\$ 133,03	R\$ 12.770,88
6	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO /MAC/AC00	UND	36	R\$ 165,24	R\$ 5.948,64
7	020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO/MAC/AC00	UND	204	R\$ 190,99	R\$ 38.961,96
8	030312007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES		36	R\$ 359,70	R\$12.949,20
TOTAL						R\$ 223.382,04

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 223.382,04 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento extra ficará por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2015, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº _____/2015, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de _____

Data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº _____/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº _____/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2015

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº _____ / 20 _____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)

PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM
XXXXXXXXXX _____
E (O)A

_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº _____/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº _____/2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1. Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº _____/2015, os quais fazem parte integrante deste contrato.

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERF/MAC/AC00	UND	156	R\$ 408,52	R\$ 63.729,12
2	020801003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERF/MAC/AC00	UND	168	R\$ 383,07	R\$ 64.355,76
3	020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES/MAC/AC00	UND	36	R\$ 324,54	R\$ 11.683,44
4	020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO/MAC/AC00	UND	168	R\$ 77,28	R\$ 12.983,04
5	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU/MAC/AC00)	UND	96	R\$ 133,03	R\$ 12.770,88
6	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO /MAC/AC00	UND	36	R\$ 165,24	R\$ 5.948,64
7	020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO/MAC/AC00	UND	204	R\$ 190,99	R\$ 38.961,96
8	030312007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES		36	R\$ 359,70	R\$12.949,20
TOTAL						R\$ 223.382,04

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 5.1. O valor contratual é estimado em R\$ ____ (____), operado de

acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas. 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. 6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. 6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde – FMS – DOTAÇÃO - 07.01.10.302.0102.2010-33903900 – FONTE - 0207 (SUS). 7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento. 8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos. 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de ... de ... (data de término da vigência do Edital de

Credenciamento nº __/2015). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº __/2015, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo; b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº __/2015, poderá ser: c.1- suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93. e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento __/2015. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 15.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS 16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRIGÊNCIA 17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO 18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral, ____ de ____ 2015. ____ CONTRATANTE ____ CONTRATADO(A) TESTEMUNHAS: 1. ____ (nome da testemunha 1) CPF: ____ 2. ____ (nome da testemunha 2) CPF: ____ Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2015 - PROCESSO Nº 0739515 - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 006/2013 - PGM, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 1618, de 29 de julho de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, no

horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1. DO OBJETO 1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral/CE. 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação. 2.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”); 3.2. REGULARIDADE FISCAL a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 3.4.1. Os profissionais que prestarão os serviços através da pessoa jurídica credenciada deverão possuir diploma de ensino superior em fisioterapia, bem como possuírem registro no Conselho Regional de Fisioterapia. a) Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico; b) Diploma do Curso Superior em Fisioterapia; c) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia atualizado; d) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); f) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por procedimentos, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação do Departamento de Avaliação e Auditoria da SESA. 3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do

interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI).

3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal.

3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. f) Nome do Responsável Técnico acompanhado do registro no Conselho Regional de Fisioterapia. g) Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico; h) Diploma do Curso Superior em fisioterapia; i) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia atualizado;

4. DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

4.1.1. Proposta contendo o lote e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens.

4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento.

4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A documentação exigida nos subitens 3.2. letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet.

5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral.

5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica

para o Processo de Credenciamento.

5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida.

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal.

6.4. A indicação dos procedimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial.

7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral.

7.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ AO SOLICITANTE (PACIENTE) A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados.

7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento;

7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

7.7. Os procedimentos deverão ser realizados preferencialmente nos distritos de Aracatiçu, Tapera, Rafael Arruda, Jaibaras e Jordão, devendo ser escolhido, dentre estes, o local de fácil acesso aos pacientes.

7.8. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde – FMS – DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 – FONTE - 0207 (SUS).

8.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

8.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos procedimentos é de R\$ 359.990,40 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses;

8.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013.

8.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as

Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 8.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 8.10. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 9. DAS SANÇÕES 9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo procedimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no

Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente. 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 12. INFORMAÇÕES 12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-060, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 12.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br “ACESSE” “IMPRESSO OFICIAL”. Sobral-CE, ____ de ____ de 2015. CIENTE: Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde.

ANEXO I - VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE -

REABILITAÇÃO FISIOTERÁPIA - LOTE 1

ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO	REF.	QTE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	021103007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR	UND.	1.188	R\$ 1,26	R\$ 7.484,40
2	030201001-7	FISIOTERAPIA NO PRÉ/POS UROGINECOLÓGICAS, OBSTÉTRICAS E NEONATAIS	UND.	720	R\$ 6,35	R\$ 22.860,00
3	030202003-9	FISIOTERAPIA EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS DE CIRURGIA ONCOLÓGICA	UND.	720	R\$ 6,35	R\$ 22.860,00
4	030204001-3	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM TRANSTORNOS RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	720	R\$ 6,35	R\$ 22.860,00
5	030204002-1	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM TRANSTORNOS RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	720	R\$ 4,67	R\$ 16.812,00
6	030204004-8	FISIOTERAPIA NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS CARDIOVASCULARES OU PNEUMOFUNCIONAIS	UND.	408	R\$ 6,35	R\$ 12.954,00
7	030204005-6	FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	UND.	360	R\$ 4,67	R\$ 8.406,00
8	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E POS-OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS	UND.	4.800	R\$ 6,35	R\$ 152.400,00
9	030206001-4	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	600	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
10	030206002-2	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	840	R\$ 6,35	R\$ 26.670,00
11	030206003-0	FISIOTERAPIA NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO	UND.	720	R\$ 4,67	R\$ 16.812,00
12	030206005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	UND.	600	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00
13	030207001-0	FISIOTERAPIA EM PACIENTES MÉDIO QUEIMADO	UND.	360	R\$ 4,67	R\$ 8.406,00
14	030207003-6	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS	UND.	360	R\$ 4,67	R\$ 8.406,00
TOTAL						R\$ 359.990,40

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 359.990,40 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento extra ficará por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº ____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento nº ____/2015, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº ____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2015 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº _____/2015, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de _____

Data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº _____/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº _____/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2015

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº _____ / 20 _____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)

PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM
XXXXXXXXXX _____ E _____ (O)A

_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de

Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente

CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº _____/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA 2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº _____/2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1.** Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPIA, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº _____/2015, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO	REF.	QTE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	021103007-4	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	UND.	1.188	R\$ 1,26	R\$ 7.484,40
2	030201001-7	FISIOTERAPIA NO PRÉ/POS UROGINECOLÓGICAS, OBSTÉTRICAS E NEONATAIS	UND.	720	R\$ 6,35	R\$ 22.860,00
3	030202003-9	FISIOTERAPIA EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS DE CIRURGIA ONCOLÓGICA	UND.	720	R\$ 6,35	R\$ 22.860,00
4	030204001-3	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM TRANSTORNOS RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	720	R\$ 6,35	R\$ 22.860,00
5	030204002-1	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM TRANSTORNOS RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	720	R\$ 4,67	R\$ 16.812,00
6	030204004-8	FISIOTERAPIA NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS CARDIOVASCULARES OU PNEUMOFUNCIONAIS	UND.	408	R\$ 6,35	R\$ 12.954,00
7	030204005-6	FISIOTERAPIA NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	UND.	360	R\$ 4,67	R\$ 8.406,00
8	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E POS-OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	UND.	4.800	R\$ 6,35	R\$ 152.400,00
9	030206001-4	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	600	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
10	030206002-2	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND.	840	R\$ 6,35	R\$ 26.670,00
11	030206003-0	FISIOTERAPIA NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO	UND.	720	R\$ 4,67	R\$ 16.812,00
12	030206005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	UND.	600	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00
13	030207001-0	FISIOTERAPIA EM PACIENTES MÉDIO QUEIMADO	UND.	360	R\$ 4,67	R\$ 8.406,00
14	030207003-6	FISIOTERAPIA EM PACIENTES COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS	UND.	360	R\$ 4,67	R\$ 8.406,00
TOTAL						R\$ 359.990,40

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 5.1.** O valor contratual é estimado em R\$ ____ (____), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. **5.2.** Os preços são firmes e irredutíveis. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1.** A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas. **6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. **6.3.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; **6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. **6.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. **6.6.** O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. **6.7.** O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. **6.8.** Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. **6.9.** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: ORÇÃO DOTAÇÃO FONTE Fundo Municipal de Saúde – FMS 07.01.10.302.0102.2010-33903900 0207 (SUS) 7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente CONTRATO. 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE. 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento. 8.6. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, exceto feriados. 8.7. Os procedimentos deverão ser realizados preferencialmente no(s) distrito(s) de __, local de fácil acesso aos pacientes. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadiplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO 10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ____ de ____ de ____ (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº ____/2014). 10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2014, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo; b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo procedimento no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº ____/2015, poderá ser: c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93. d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93. e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e

que requeiram repetição dos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO 12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14.1 A CONTRATADA fica obrigada a: 14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento ____/2015. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 15.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 15.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 15.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a

execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2015. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS 16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRANGÊNCIA 17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO 18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Sobral, __, de ____ 2015. ____ CONTRATANTE ____ CONTRATADO(A) TESTEMUNHAS: 1. ____ (nome da testemunha 1) CPF: ____ 2. ____ (nome da testemunha 2) CPF: ____ Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 57/2015 - SELEÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE TÉCNICO EM VIGILANCIA EM SAÚDE RESULTADO FINAL - A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada por sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem por meio deste instrumento, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para assessor pedagógico do curso de técnico em vigilância em saúde, resolvendo: I Informar que não fora interpostos recursos contra o resultado preliminar. II. Divulgar a lista contendo o nome e a classificação dos candidatos, conforme abaixo transcrito: **NOME - Maria José Galdino Saraiva - CLASSIFICAÇÃO - Classificada.** III. - Convocar os(as) candidatos(as) classificados (as) a comparecer à Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, para assinar termo de compromisso no dia 27 de outubro de 2015. Sobral-CE, 20 de outubro de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

EDITAL Nº 061/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DA SAÚDE, com fundamento no inciso no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal 1447 de 10 de Março de 2015, por meio deste Edital, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, para desempenho das funções constantes nos ANEXOS IV e V, junto a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral em manter o regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral. 1.2. A Seleção Pública será regida por este Edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria da Saúde do Município de Sobral. 1.3. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções/categorias constantes no ANEXOS IV E V deste Edital. 1.3. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1447 de 10 de Março de 2015, para as funções/categorias constantes no ANEXO IV E V deste Edital. 1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração. 1.5. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere esse Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse e a

conveniência da Administração Pública. 1.6. A quantidade de vagas, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, constam descritas no ANEXOS IV e V deste Edital. 1.7. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções/categorias constantes do ANEXO IV será oriunda do Fundo Municipal de Saúde do Bloco Financeiro da Atenção Básica. 1.8. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções/categorias constantes do ANEXO V será oriunda do Fundo Municipal de Saúde do Bloco Financeiro da Média e Alta Complexidade. 1.9. O processo seletivo será executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada à Secretaria da Saúde, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco. 1.10. A Secretaria da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão de Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 4 membros. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São pressupostos para contratação: a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV e V; f) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria para a qual concorre, quando necessário; g) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública. h) As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei para a contratação. i) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; j) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; k) Possuir reconhecida idoneidade moral (folha de antecedentes criminais); 2.2. Além dos documentos solicitados na inscrição e da comprovação das condições acima enumeradas, poderão ser exigidos, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, nos dias úteis compreendidos no período de 20/10/2015 à 29/10/2015, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Os candidatos só poderão concorrer a uma única categoria, ainda que possuam mais de uma formação, devendo no ato da inscrição informar para qual categoria desejam concorrer. 3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); b) Uma foto 3x4; c) Cópia da cédula de identidade; d) Cópia do diploma de graduação; e) Cópia do certificado de conclusão da especialização ou residência, quando solicitado nos ANEXOS IV e V. f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional da Categoria a que pertence, quando necessário. g) Currículo Padronizado (ANEXO III) com as devidas comprovações. 3.6. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.5, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão consideradas indeferidas. 3.12. A relação dos candidatos com inscrição deferidas será publicada no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 4.1. O

Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, consistirá de avaliação curricular padronizada. 4.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente na Cidade de Sobral-CE. 4.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituída pela Avaliação Curricular Padronizada, compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste Edital. 4.4. A entrega dos currículos padronizados deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III deste edital. 4.5. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo padronizado fora do prazo supra mencionado ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório e eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. 4.7. A pontuação da avaliação curricular será aferida através da contagem de pontos a serem apurados conforme descrito nos critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital. 4.8. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar o ato de nomeação, declaração do empregador ou do contratante, ou ainda, cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço(cópia legível) em que conste o período (com início e fim, se for o caso). 4.9. Cada título será considerado uma única vez. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5.1. A nota final do candidato será obtida com base na nota da avaliação curricular padronizada. 5.2. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF) e que estiverem dentro do número de vagas. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 6 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 6.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido 7. DOS RECURSOS 7.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 7.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração. 7.3. Poderá haver recotagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 7.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 7.7. A Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 7.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 7.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste Edital. 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 8.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior idade. 8.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste Edital. 9.2. O resultado final da seleção será divulgado no Impresso Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através da imprensa oficial o do site http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no Impresso Oficial do Município. 10.2. A aprovação na Seleção Pública gera, para o candidato, apenas a mera expectativa da contratação. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a contar da publicação da homologação do Resultado Final. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral ou do site: http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto à Setor de Pessoal, da Secretaria da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo. 10.12. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II Ficha de Inscrição; ANEXO III Currículo Padronizado ANEXO IV Quantidade de vagas, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, financiado pelo Bloco Financeiro da Atenção Básica. ANEXO V Quantidade de vagas, funções/categorias, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base, financiado pelo Bloco Financeiro da Atenção Secundária. Sobral/CE, 20 de Outubro de 2015. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

**ANEXO I
EDITAL Nº 061 /2015
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	20/10/2015 a 29/10/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	03/11/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
Avaliação Curricular Padronizada	03 e 04/11/2015	Interno
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	05/11/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
Prazo Recursal	06/11/2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final do Processo Seletivo	10/11/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/
Homologação do Resultado Final e Convocação para Assinatura do Contrato	12/11/2015	http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/saude/

**ANEXO II
EDITAL Nº 061 /2015
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Função/Categoria: _____ Código: _____ Número de Inscrição: _____/2015

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil		
	Data do Nascimento	____/____/____	
Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino		Cert. Reservista	
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:	
Nº CTPS		Nº PIS	
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____	
Escolaridade:		Instituição	Ano de Término
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado:			
OBS:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 061 /2015.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Seleção Pública Simplificada - Edital de Nº 061 /2015.

FUNÇÃO/CATEGORIA : _____ Data Inscrição: ____/____/2015.

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSVS

ANEXO III
EDITAL Nº 061 /2015
CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	4 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma ou declaração de estar cursando, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	3 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	2 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização na área da saúde, com carga horária de 360 horas	Máximo 01 (um) certificado, fornecido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	1 ponto	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso, oficina ou seminário, na área da saúde, com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 4 (quatro) certificados obtidos nos últimos 2,5 anos	0,25 pontos por certificado (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtidos nos últimos 2,5 anos	0,5 pontos por publicação (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos apresentados em eventos científicos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtidos nos últimos 2,5 anos	0,25 pontos por apresentação (máximo 1 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício na Administração Pública ou em Instituição privada vinculada ao SUS, na função/categoria a que concorre	Comprovado através do ato de nomeação/exoneração, ou declaração do contratante.	5 pontos por semestre contados nos últimos 2,5 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 25 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de exercício em Instituição Privada, relacionada a função/categoria a que concorre	Comprovado através do ato de declaração do empregador/contratante	2,4 pontos por semestre contados nos últimos 2,5 anos, limitado a um único vínculo por período. (máximo 12 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
TOTAL				

Sobral, CE, _____ de _____ de 2015. Assinatura do Candidato: _____

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 061 /2015 - ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES/CATEGORIAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01	04	Médico Atenção Primária à Saúde	Graduado em Medicina	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários/escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico, de forma compartilhada com outros pontos de atenção a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	40 horas	R\$ 9.068,43
02	01	Médico	Graduado em Medicina com Mestrado em Saúde Pública	Realizar busca e avaliação de revisão sistemáticas sobre temáticas indicadas pelo gestor de saúde; Realizar síntese de evidências frente as demandas da gestão de saúde; Desenvolver processos de atualização dos profissionais de saúde sobre políticas informadas por evidências; Apoiar as ações do núcleo de evidências em Saúde; Emitir parecer técnico-científico sobre incorporação de tecnologias em Saúde.	20 horas	R\$ 3.000,00

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 061 /2015 - ANEXO V
QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES/CATEGORIAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
03	01	Médico Anestesiista	Graduado em medicina com residência em anestesiologia	Aplicar drogas anestésicas e medicações, controlar todas as funções vitais do paciente, para que o cirúrgico se ocupe, exclusivamente, em realizar a cirurgia, tais como: nível de consciência, frequência cardíaca, pressão arterial, coloração da pele e mucosas, volume sanguíneo, frequência respiratória, volume respiratório, níveis de oxigênio e gás carbônico; Volume urinário; Atividade muscular; monitorar todas essas funções através de equipamentos como ventiladores e monitores do tipo cardíaco, oxímetro de pulso, capnógrafo e outros, repor líquidos e sangue e seus derivados se necessário, manter a anestesia e a permanente vigilância do paciente, antes, durante e depois da cirurgia até a completa recuperação das suas condições vitais.	20 horas	R\$ 3.000,00
04	01	Preceptor de Educação Permanente Nível II	Graduação na área da saúde Pós-Graduação Letu-Sensu com caráter de residência na área da Saúde concluída Experiência mínima de 02 (dois) anos em docência na área da saúde Experiência mínima de 02 (dois) anos no desenvolvimento de ações da Política de Educação Permanente	Elaborar proposta de Educação Permanente para os trabalhadores de nível médio e fundamental do Sistema de Saúde de Sobral. Facilitar momentos de Educação Permanente em Saúde, assessorar os serviços de saúde do Sobral na elaboração de propostas de Educação Permanente; executar outras atividades.	40 horas	R\$ 2.943,68
05	01	Tutor do Sistema de Saúde Escola – Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Pós-graduação modalidade Strictu Sensu na área da Saúde da Família (concluído). Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na área da saúde Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em docência na área da saúde.	Garantir apoio institucional; Contribuir com o processo de organização do trabalho das equipes do CSF; Elaborar agenda, articular e facilitar ações de Educação Permanente; Contribuir com o processo de territorialização; Auxiliar nos processos de gestão de coletivos na Estratégia Saúde da Família; Garantir suporte pedagógico às atividades das Residência Multiprofissionais; Favorecer a integração dos processos formativos no território; Potencializar espaços de Educação Permanente no território; Contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade; Contribuir para a aquisição de competências dos profissionais de saúde; Potencializar espaços de reflexão crítica e prospectiva sobre os indicadores da área; Contribuir para o fortalecimento das Rodas de conversa; Mediar relações; Articular/facilitar/Participar das Rodas de Conversa (Baixo e Alto); Apoiar planejamento de ações dos dois serviços; Apoiar monitoramento de ações planejadas; Articular/apoiar processos avaliativos sistemáticos; Favorecer a comunicação entre Gestão e equipes e contribuir no processo de gestão de pessoas.	30 horas Disponibilidade para participar de atividades de natureza pedagógica realizadas no período noturno	R\$ 2.022,34

06	01	Odontólogo	Graduado em Odontologia	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Agnóstico estomatognático; desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores. Amalgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protéticos. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão. Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercuspação habitual, dimensão vertical, relação de occlusão cêntrica. Distúrbio miofascial. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Prótese total e parcial removível. Inter-relação dentário-periodontia. Tratamento dos tecidos periodontais. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amalgama. Flúor. Mecanismo de ação do flúor. Toxicologia. Cariologia. Características clínicas da lesão cárie. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície oclusal. Lesões alveais e ínvulas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle médico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituto do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Cirurgias dentárias (exodontias, cirurgia com finalidade protética). Tratamento das infecções de origem dento-alveolar. Tratamento endodôntico. Tratamento para correção de alterações e deformidades buco-faciais – Tratamento ortodôntico. Dentre as especialidades: Cirurgia (1)	20 horas	R\$ 1.969,01
07	01	Odontólogo	Graduado em Odontologia	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Agnóstico estomatognático; desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores. Amalgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protéticos. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão. Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercuspação habitual, dimensão vertical, relação de occlusão cêntrica. Distúrbio miofascial. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Prótese total e parcial removível. Inter-relação dentário-periodontia. Tratamento dos tecidos periodontais. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amalgama. Flúor. Mecanismo de ação do flúor. Toxicologia. Cariologia. Características clínicas da lesão cárie. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície oclusal. Lesões alveais e ínvulas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle médico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituto do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Cirurgias dentárias (exodontias, cirurgia com finalidade protética). Tratamento das infecções de origem dento-alveolar. Tratamento endodôntico. Tratamento para correção de alterações e deformidades buco-faciais – Tratamento ortodôntico. Dentre as especialidades: Endodontia (1)	20 horas	R\$ 1.969,01
08	01	Odontólogo	Graduado em Odontologia	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Agnóstico estomatognático; desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores. Amalgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protéticos. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão. Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercuspação habitual, dimensão vertical, relação de occlusão cêntrica. Distúrbio miofascial. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Prótese total e parcial removível. Inter-relação dentário-periodontia. Tratamento dos tecidos periodontais. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amalgama. Flúor. Mecanismo de ação do flúor. Toxicologia. Cariologia. Características clínicas da lesão cárie. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície oclusal. Lesões alveais e ínvulas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle médico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituto do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Cirurgias dentárias (exodontias, cirurgia com finalidade protética). Tratamento das infecções de origem dento-alveolar. Tratamento endodôntico. Tratamento para correção de alterações e deformidades buco-faciais – Tratamento ortodôntico. Dentre as especialidades: Periodontia (1)	20 horas	R\$ 1.969,01
09	03	Médico SAMU	Graduação em medicina e experiência em Atendimento Médico no SAMU	Desenvolver atendimento médico no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência por meio de plantões diurnos e noturnos, de 12 horas, a serem realizados de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.	PHORA Plantões noturnos acrescidos de 20% da hora normal	R\$ 87,21
10	03	Médico Unidade Mista	Graduação em medicina e experiência em atendimento hospitalar	Desenvolver atendimento médico, em regime de plantões diurnos e noturnos, de 12 horas, a serem realizados de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no serviço de atenção secundária. Executar outros tarefas correlatas a função.	PHORA Plantões noturnos acrescidos de 20% da hora normal	R\$ 86,28

PORTARIA Nº 107 /2015-SESA/PMS/CE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva, RESOLVE: I – Instituir a Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, regulada pelo Edital de nº 061/2015, responsável pela coordenação, normatização e organização do processo de seleção pública simplificado, a ser executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Francisco Jose Leal de Vasconcelos, Secretário Adjunto da Saúde do Município de Sobral. b) Joseane Alves Dorneles, Diretora da Atenção à Saúde. c) Francisca Ducinalda Paulo Braga, Coordenadora da Atenção Secundária. d) Alessandra Ponte de Queiroz Miranda, Coordenadora da Atenção Primária. II - A participação na Comissão Organizadora será **considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.** III - A Comissão Organizadora será **presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento** e vacância por outro membro da Comissão. IV - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à **seleção**, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. V – Esta Portaria entra em vigor nesta data. Sobral, CE, de 20 de Outubro de 2015. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº464/2015-SEGES – A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0734215 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) OSEAS MACEDO PINTO JUNIOR, ocupante do cargo de Agrônomo, Matrícula Nº 8437, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2003 à 26 de junho de 2008 a que faz jus, à ser gozada no período de 01 de novembro de 2015 à 29 de janeiro de 2016. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2015. LUIZA LUCIA DA SILVA BARRETO - Secretária da Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Reforma das Instalações Prediais, com o Fornecimento de materiais e peças de reposição, Pregão Presencial Nº 129/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EMPRESA CONTRATADA: V&M Serviços em Geral Ltda - ME. FINANCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Sobral. VALOR DO CONTRATO: R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). Autorizamos a empresa V&M Serviços em Geral Ltda - ME, a executar o objeto contratual referente a Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Reforma das Instalações Prediais, com o Fornecimento de materiais e peças de reposição, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). Sobral - CE, 13 de outubro de 2015. Jorge Vasconcelos Trindade - Secretário de Conservação e Serviços Públicos - Leodione Machado Ribeiro - V&M Serviços em Geral Ltda - ME.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/2015 – PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE 20(vinte) VAGAS PARA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A Comissão Organizadora de Julgamento, no uso de suas atribuições, com base na portaria 03/2015 da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, torna público para os interessados o Resultado Preliminar para o preenchimento de 20(vinte) vagas para o Serviço de Mototáxi do Município de Sobral, RESOLVENDO: I- Divulgar o Resultado Preliminar, contendo o nome do candidato por ordem alfabética, o protocolo de inscrição, conforme relação abaixo. Sobral, 20 de outubro de 2015. Jorge Vasconcelos Trindade- Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

001/15	Antonio Narcisio Ximenes
002/15	Cleirton Ripardo Linhares
030/15	Denis Vieira Sales
008/15	Eronildo Batista Aguiar
047/15	Felipe Pacheco Mota
016/15	Francisco Diogenes de Albuquerque Paiva
039/15	Francisco Elson Pereira Gomes
027/15	Francisco Ferreira de Sousa Júnior
041/15	Francisco Mauricélio Ferreira da Silva
015/15	Joscelaudio Germano
010/15	José Adelson Coelho Ripardo
019/15	José Gerardo de Araújo
006/15	Juvini de Oliveira Lima
022/15	Luciê Mendes de Sales
032/15	Luis Henrique Nascimento dos Santos
070/15	Manoel Marciano Rocha
062/15	Olavo Gomes de Miranda Júnior
075/15	Rafael Robson Ribeiro dos santos
053/15	Sergio Reis Alves de Sousa
005/15	Vinicius Sousa Barbosa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2015092501. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza representada por sua Secretária, Sra. Francisca Valdizia Bezerra Ribeiro. PRIMEIRO INTERVENIENTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, representada por sua Presidente, Sra. Valeria Araújo Lima Mesquita, e CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SOBRAL, representada pela Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte. OBJETO: Promover políticas voltadas ao auxílio no desenvolvimento

motor e psíquico dos alunos, por meio do projeto "Portal das Artes: por uma cultura sem fronteiras". VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31 de dezembro de 2015. DATA: 25 de setembro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2015092503. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza representada por sua Secretária, Sra. Francisca Valdizia Bezerra Ribeiro. PRIMEIRO INTERVENIENTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, representada por sua Presidente, Sra. Valeria Araújo Lima Mesquita, e CONVENIENTE: INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, representada pela Sra. Heliandra Linhares Aragão. OBJETO: Promover o repasse de recursos oriundos de contribuição de madrinhas e padrinhos sociais e empresas colaboradoras da estratégia Trevo de Quatro Folhas para financiamento do Projeto de "Apoio às gestantes, puérperas e crianças menores de dois anos. VALOR GLOBAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31 de dezembro de 2015. DATA: 25 de setembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 17/2015 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL – DIVULGA A DATA DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRAL PARA O QUADRIÊNIO 2016 – 2019. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral- CE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 239/99, de 06 de dezembro de 1999. RESOLVE: Art. 1º - Divulgar a data capacitação obrigatória para os conselheiros eleitos (titulares e suplentes) do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Sobral para o Quadriênio 2016 – 2019. Art. 2º - A capacitação será realizada nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, nos horários de 8:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, localizada na Rua Dr. Guarany, 364 Derby. Sobral, 16 de outubro de 2015. Registre-se, Publique-se. Valéria Araújo Lima Mesquita - Presidente do CMDCA de Sobral.

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Urbanismo, Patrimônio Histórico e Meio Ambiente através da Coordenação Administrativa e Financeira vem mui respeitosamente, declarar a Dispensa de Licitação Nº 131/ 2015, cujo objetivo encontra-se abaixo especificado: Locação de imóvel localizado na Rua Bela Vista, 547- Terrenos Novos, Sobral-CE, destinado a utilização para abrigar família que residia na área de intervenção do Projeto de Produção de 2.084 unidades habitacionais. A dispensa a que este termo se refere tem como valor global, R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). DATA: 19/10/2015. Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente – Sobral - Ceará, 20 de Outubro de 2015. Gizella Melo Gomes – Secretária de Urbanismo, Patrimônio Histórico e Meio Ambiente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Urbanismo Patrimônio Histórico e Meio Ambiente, Gizella Melo Gomes. CONTRATADO: ESTEVONE DE LIMA SILVA CPF 506.004.603-63 OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Bela Vista, 547- Terrenos Novos, Sobral-CE, destinado a sua utilização para abrigar a família que residia na área de intervenção do Projeto de Produção de 2.084 unidades habitacionais, neste Município. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 131/2015. PROCESSO: 07309/15. VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). VALOR GLOBAL: R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 20/10/2015 até 20/10/2016. DATA: 19/10/2015.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2015 - PGM comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2015, que tem por objeto a Contratação de

Empresa Especializada para execução da obra de Construção da Unidade de Acolhimento tipo Adulto no Município de Sobral, tendo como vencedora a empresa: I P CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME com VALOR GLOBAL: R\$ 609.213,27 (seiscentos e nove mil duzentos e treze reais e vinte e sete centavos). Adjudicado e homologado em 20/10/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 20 de outubro de 2015. Verônica Mont'Alverne Guimarães – Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 23/11/2015, às 09:00h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil tipo I, padrão FNDE, situado no bairro Colina da Boa Vista, Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Acesse o link Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 20/10/2015. A COMISSÃO – Verônica Mont'Alverne Guimarães – Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015 (Nº B.B. 0723715) – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 20/10/2015, às 09:00h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Odontológicos, destinados a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 06/10/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 - Aquisição de Equipamentos de informática destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos LOTES as empresas conforme segue: **ITEM / GRUPO- VENCEDOR - Vr. Estimado - Vr. Contratado - Diferença - Economia (%)**: 1 – FRACASSADO; 2 – FRACASSADO; 3 - PONTES E SOUSA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME - 20.235,70 - 20.200,00 - 35,70 - 0,18%; 4 – FRACASSADO. Adjudicado dia 14/09/2015 e homologado dia 16/10/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de outubro de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS SERVIDORES DO SAAE DE SOBRAL E SEUS DEPENDENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 493, DE 06.01.2004 DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E COM A LEI FEDERAL N. 9656, DE 03.06.1998, COM ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA E PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO, COM ATENDIMENTO E COBERTURA EM TODO O ESTADO DO CEARÁ, UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS, CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, OBSTÉTRICOS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E AS DEMAIS CONTIDAS NO ROL DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO NORMATIVAR N. 338/2013, DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, E PELOS ATOS QUE A ATUALIZAR OU PELO ATO QUE SUCEDER, RESPEITADAS AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO CONSELHO DE SAÚDE SUPLEMENTAR DA REFERIDA AGÊNCIA, DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: **LOTE – 1 - VENCEDOR - UNIMED DE SOBRAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA - Vr. Contratado - 1.624.928,88**, adjudicado em 08/10/2015 e homologado em 20/10/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de outubro de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos-PREGOEIRA.

DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015 Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico magnético com “chip” para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Sobral, conforme especificado e quantificado neste termo e em atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: **LOTE – 1 - VENCEDORA - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO AS - Vr. Contratado - 2.143.766,52**, adjudicado em 07/10/2015 e homologado em 14/10/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de outubro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: JOÃO TORRES FILHO-EPP, representado pelo Sr. JOÃO TORRES FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias para a contratação de Empresa Especializada na Construção de um Centro de Educação Infantil – proinfância no bairro Padre Palhano (Lote 3), situado no município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 019/2012-SE/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 02 de outubro de 2015.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL REFORMULADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2015 – Aviso de SUSPENSÃO DO EDITAL REFORMULADO – Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Suspensão da Licitação para os serviços de gestão da manutenção, ampliação, remodelação e eficiência energética do município de Sobral. JUSTIFICATIVA: O motivo da suspensão é o julgamento da impugnação movida pela empresa Vasconcelos e Santos Ltda-EPP, (Processo nº 0774515) e eventuais alteração do edital. INFORMAÇÕES: Rua Viriato de Medeiros, 1.250. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 16/10/2015. A COMISSÃO – Verônica Mont'Alverne Guimarães - Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2015-PGM comunica o resultado do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 018/2015, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para Alienação de Imóvel localizado na Quadra 03 – Lote 10, medindo 3.615,72m², no Loteamento Terra Nova a fim de caracterizar uma empresa com destinação ao comércio varejista de bebidas no município de Sobral, tendo como vencedora, a empresa KB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI-ME, com o valor de alienação e investimento de R\$ 1.551.000,00 (Hum milhão quinhentos e cinquenta e um mil reais), adjudicado e homologado em 20/10/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão Permanente de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de outubro de 2015. Veronica Mont'Alverne Guimarães – PRESIDENTE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde, comunica o resultado da Inexigibilidade nº 024/2015, cujo objeto trata do Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Procedimentos Clínicos na Área de Reabilitação Fisioterápica no município de Sobral. Os serviços serão executados seguindo-se as normas técnicas aplicáveis ao seu objeto e suas planilhas, conforme preços fiéis a Tabela do SUS. DATA: 20/10/2015. Secretaria da Saúde, Sobral - Ceará, 20 de outubro de 2015. Mônica Souza Lima – SECRETARIA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, através da Coordenação da Atenção Secundária à Saúde, comunica o resultado da Inexigibilidade nº 025/2015, cujo objeto trata do Credenciamento de Prestadores de Serviços para realização de exames especializados, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral. Os serviços serão executados seguindo-se as normas técnicas aplicáveis ao seu objeto e suas planilhas, conforme preços fiéis a Tabela do SUS. DATA: 20/10/2015. Secretaria da Saúde, Sobral - Ceará, 20 de outubro de 2015. Mônica Souza Lima – SECRETARIA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA representado pelo Sr. RILAMI FERREIRA DA SILVA. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material pedagógico para os alunos e professores da rede municipal de ensino (LOTE 08). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2015. VALOR: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Maria Neuverina de Albuquerque, Superintendente da Secretaria de Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 14 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: SD COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA representado pelo Sr. OZÉIAS FERREIRA MAIA. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material pedagógico para os alunos e professores da rede municipal de ensino (LOTE 11). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2015. VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Maria Neuverina de Albuquerque, Superintendente da Secretaria de Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 14 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: ECOMED – COMERCIAL MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA representado pelo Sr. LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados as unidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral (LOTES 06, 07, 08 e 18). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 145/2015. VALOR: R\$ 21.076,40 (Vinte e um mil setenta e seis reais e quarenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Claudia Gurgel, Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA: 10 de setembro de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: SPATE – SERVIÇOS PROJETOS E ASSISTENCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES VASCONCELOS. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias para a Contratação de Empresa especializada na Ampliação de 1300m de rede de água tratada na localidade de Cachoeiro, Bairro Cid. Pedro Mendes Carneiro, no Município de Sobral-Ce. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2015-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME representado pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. OBJETO: Registro de Preços para registro de percentual de desconto

sobre a tabela de custos SEINFRA – Versão 023.1 (Desonerada), para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais com o fornecimento de matérias e peças de reposição, para atender a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONV. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 129/2015. VALOR: R\$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. José Lima Moreira, coordenador de engenharia da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 09 de outubro de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 31/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 12.008/2013-GP de 27 de março de 2013 e o inciso IV do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, de acordo com o Art.36 do RJU. RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Antônio Valdir de Oliveira – Matrícula nº 138, do Cargo de Provedor Efetivo de Assistente de Operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 20 de outubro de 2015. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 32/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 12.008/2013-GP de 27 de março de 2013 e o inciso XVIII do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 veda, categoricamente, a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico científico, ou a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, alíneas a,b e c do inciso XVI e inciso XVII do artigo 37 da CF; CONSIDERANDO que o artigo 135 da lei municipal nº 038/92 proíbe a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal; CONSIDERANDO que chegou a esta Autarquia SAAE documentação que demonstra que a Sra. MARIA CELIA PIMENTEL FERREIRA exerce o cargo de Agente de Administração na Secretaria da Educação no Estado do Ceará cumulado com o cargo de auxiliar de serviços gerais na Autarquia SAAE; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pelo princípio da legalidade e moralidade; RESOLVE: Art. 1º - Determinar abertura de inquérito administrativo para: I- Apurar a situação da servidora, a Sra. MARIA CELIA PIMENTEL FERREIRA quanto a irregularidade de acumulação ilegal de cargos, prevista no artigo 135 e § 1º da lei municipal nº 038/92, cujo indicio de materialidade se configura no comprovante de pagamento fornecido pelo site transparência.ce.gov.br, relacionado ao exercício na função de agente administrativo vinculado ao órgão da Secretaria da Educação do Estado; II- Notificar para que a servidora de que trata o inciso I do presente artigo se manifeste sobre o fato, assegurando o contraditório e ampla defesa. III- Definir através da autoridade competente, após relatório apresentado pela Comissão Processante, a situação administrativa da servidora de que trata o inciso I do presente artigo. Art. 2º - Determinar a expedição do procedimento ao Diretor Administrativo para supervisão do seu andamento nos moldes do art.14, inciso VIII da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 20 de outubro de 2015. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 33/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 12.008/2013-GP de 27 de março de 2013 e o inciso XVIII do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. Considerando que o artigo 156 da lei Municipal Nº 038/92 prevê que a inassiduidade habitual é considerada a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses; Considerando que o inciso III do Artigo 149 da lei Municipal Nº 038/92 prevê a inassiduidade habitual como caso de demissão; Considerando às CI Nº 11.09.001.2015/GDA e CI nº 26.08.002/2015/CGGP, informando que o servidor Domingos Madeira Martins neto, matrícula 263 completou no ano de 2015 60 faltas sem justificativas. RESOLVE: Art. 1º - Determinar abertura de inquérito administrativo para: IV- Apurar a situação do servidor, o Sr. Domingos Madeira Martins neto quanto a irregularidade da inassiduidade habitual prevista no artigo 156 da lei Municipal Nº 038/92, cujo indicio materialidade encontra-se configurado pelas faltas ao serviço sem causa justificada em numero equivalente a 60 dias conforme relatório de frequência individual ; V- Notificar para que o servidor de que trata o inciso I do presente artigo se manifeste sobre o fato, assegurando o contraditório e ampla defesa. VI- Definir através da autoridade competente, após relatório apresentado pela Comissão Processante, a situação administrativa do servidor de que trata o inciso I do presente artigo. Art. 2º - Determinar a expedição do procedimento ao Diretor Administrativo para supervisão do seu andamento nos moldes do art.14, inciso VIII da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 20 de outubro de 2015. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Edital de Publicação - Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 08100001 - O Ordenador(a) de despesa do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , Cidadão(a) SILVESTRE GOMES COELHO NETO em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Sobral/CE, a PORTARIA Nº. 08100001 que concede 1,50 diária(s) no montante financeiro de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) a(o) Sr.(a). SILVESTRE

GOMES COELHO NETO com o seguinte objetivo: Reunião com a Gerência de Concessões da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, tratar da dívida da Cagece com o SAAE.. No período de 09/10/2015 a 10/10/2015. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de Sobral, em 8 de Outubro de 2015. SILVESTRE GOMES COELHO NETO - Ordenador. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Edital de Publicação - Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 15100001 - O Ordenador(a) de despesa do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , Cidadão(a) SILVESTRE GOMES COELHO NETO em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Sobral/CE, a PORTARIA Nº. 15100001 que concede 0,50 diária(s) no montante financeiro de R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS) a(o) Sr. (a). JOSE EALBER MACEDO LUNA com o seguinte objetivo: Tratar na Secretaria de Recursos Hídricos, do perfil dos poços já perfurados na localidade de Lagoa Queimada e no distrito de Salgado dos Machados, neste município e da previsão dos poços a serem perfurados no distrito de Bomfim.. No período de 16/10/2015 a 16/10/2015. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de Sobral, em 15 de Outubro de 2015. SILVESTRE GOMES COELHO NETO - Ordenador.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Edital de Publicação - Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 01100004 - O Ordenador(a) de despesa do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , Cidadão(a) SILVESTRE GOMES COELHO NETO em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Sobral/CE, a PORTARIA Nº. 01100004 que concede 0,50 diária(s) no montante financeiro de R\$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) a(o) Sr.(a). FRANCISCO DE ASSIS SILVA com o seguinte objetivo: Viagem à Fortaleza para levar caminhão limpa fossa para a empresa Carmodiesel, afim de fazer reparos no equipamento SLP 030.. No período de 02/10/2015 a 02/10/2015. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de Sobral, em 1 de Outubro de 2015. SILVESTRE GOMES COELHO NETO - Ordenador.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Edital de Publicação - Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 08100002 - O Ordenador(a) de despesa do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , Cidadão(a) SILVESTRE GOMES COELHO NETO em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Sobral/CE, a PORTARIA Nº. 08100002 que concede 1,50 diária(s) no montante financeiro de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) a(o) Sr.(a). JOÃO RAFAEL BEZERRA FELIZOLA TORRES com o seguinte objetivo: Viagem à Fortaleza assessorando o Diretor Presidente que irá participar de reunião com a Gerência de Concessões da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, tratar da dívida da Cagece com o SAAE.. No período de 09/10/2015 a 10/10/2015. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de Sobral, em 8 de Outubro de 2015. SILVESTRE GOMES COELHO NETO - Ordenador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 114/2015 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com as Leis nº 1321/2013 e 1497/2015. RESOLVE: Nomear o Sr. RICARDO RODRIGUES DE SOUSA, para o cargo de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Adalécio Linhares, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1321/2013, de 06 de Dezembro de 2013, publicada em 20 de Dezembro de 2013. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de outubro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA – Presidente.

Portaria de Viagem Nº - 15100001 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL , no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC TRATANDO DE ASSUNTOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. RESOLVE DESIGNAR PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL , a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 15/10/2015 a 16/10/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 15 de Outubro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA – Ordenador.

Portaria de Viagem Nº - 15100002 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL , no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA UVC ACOMPANHANDO O VEREADOR PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS TRATANDO DE ASSUNTOS DO LEGISLATIVO SOBRALENSE. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO IVANILDO VASCONCELOS PORTELA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL , a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) totalizando R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 15/10/2015 a 16/10/2015. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 15 de Outubro de 2015. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA – Ordenador.